



# Câmara Municipal de Pesqueira

## "Casa Anísio Galvão "

- Pernambuco -

### Emenda Aditiva, Nº04

Ementa: Modifica o Plano Diretor no seu art. 12º e da outras providências

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Emenda:

*Art.12º - São ações estratégicas prioritárias da Política de Saneamento Ambiental.*

**Art. 1º** – Modifica o Art. 12º do Plano Diretor.

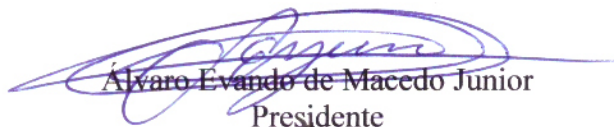
**Inciso II** – Desenvolver e implantar o Sistema Integrado de Informações de Saneamento ambiental **municipal** e mecanismo de controle social, **inclusive com caráter étnico e racial**, sobre todos os serviços prestados no âmbito do Saneamento Ambiental, **no prazo de 6 meses;**

**Inciso IX** – **Elaborar e implementar Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos, garantindo a coleta e o tratamento adequando dos diferentes tipos de resíduos em todo território municipal, áreas rurais e urbanas e nos territórios Xukuru e Quilombola, no prazo de 7 meses, observando as especificidades dos territórios Indígenas e Quilombola, em especial no que diz respeito a sua autonomia**

**Art. 2º** – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2009

  
Alvaro Evandro de Macedo Junior  
Presidente



# Câmara Municipal de Pesqueira

## "Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

### Emenda Aditiva, Nº 05

Ementa: Modifica o Plano Diretor no seu art. 14º e da outras providências

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Emenda:

*Art. 14º - São ações estratégicas da política de Defesa Civil*

Art. 1º – Modifica o Art. 14º do Plano Diretor.

Inciso I – Efetuar levantamentos, mapeamento das áreas de risco e estudos e planos de emergência e contingência, **no prazo de 8 meses;**

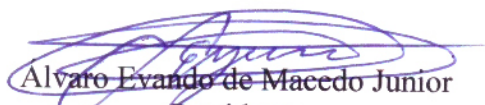
Inciso IV – planejar, promover e acompanhar a formação dos núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, **no prazo de 8 meses, observando as especificidades dos Territórios Indígenas e Quilombola, em especial no que diz respeito a sua autonomia;**

Inciso V – Planejar, estruturar e atualizar sistemas de alerta para informar a população sobre a ocorrência iminente de eventos adversos de atendimento as situações de emergências, **no prazo de 15 meses, observando as especificidades dos Territórios Indígena e Quilombola, em especial no que diz respeito a sua autonomia.**

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2009

  
Alvaro Evando de Macedo Junior  
Presidente



# Câmara Municipal de Pesqueira

## "Casa Anísio Galvão "

- Pernambuco -

---

**Emenda Aditiva, Nº 06**

Ementa: Modifica o Plano Diretor no seu art. 16º e da outras providências

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Emenda:

*Modalidade:*

*Art.16º - São ações estratégicas pra assegurar as melhorias na*

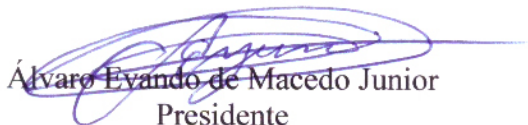
Art. 1º – Modifica o Art. 16º do Plano Diretor.

Inciso VII – Implantar normas e monitorias a circulação de veículos de carga e as operações de carga e descarga de mercadorias, englobando o transporte de produtos perigosos, **no prazo de 20 meses**;

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2009

  
Álvaro Evandro de Macedo Junior  
Presidente



# Câmara Municipal de Pesqueira

## "Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

**Emenda Aditiva, N°07**

Ementa: Modifica o Plano Diretor no seu art. 18° e da outras providências

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Emenda:

*Art. 18° - São ações estratégicas da Política de proteção do Patrimônio Histórico Cultural e paisagístico;*

Art. 1° – Modifica o Art. 18° do Plano Diretor.

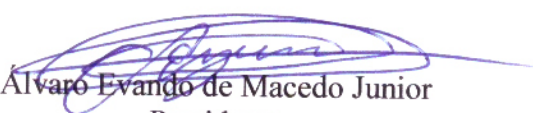
Inciso I – Realizar inventario do patrimônio histórico, Cultural, Paisagístico, **Étnico , racial e ambiental** do Município de Pesqueira, **no prazo de... meses, observando as especificidades dos Territórios Indígena e Quilombola, em especial no que diz respeito a sua autonomia.**

Inciso V – delimitar as Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e paisagístico – ZEPH em área onde existem imóveis e conjuntos edificados e paisagens de interesse de preservação, **no prazo de 12 meses, observando as especificidades dos territórios Indígena e Quilombola, em especial no que diz respeito a sua autonomia.**

Art. 2° – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2009

  
Alvaro Evandro de Macedo Junior  
Presidente



# Câmara Municipal de Pesqueira

## "Casa Anísio Galvão "

- Pernambuco -

---

**Emenda Aditiva, Nº08**

Ementa: Modifica o Plano Diretor no seu art. 21º e da outras providências

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições que são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte Emenda:

*Art.21º - São diretrizes da Política de Desenvolvimento econômico e Turístico:*

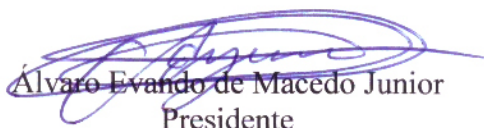
Art. 1º – Modifica o Art. 21º do Plano Diretor.

-Inciso XI – Incentivo à Agricultura Familiar a partir de programa municipal de apoio aos projetos das comunidades rurais, **observando as especificidades dos territórios Indígenas e Quilombola, em especial no que diz respeito a sua autonomia**

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2009

  
Álvaro Evando de Macedo Junior  
Presidente